



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 49.568,94 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, destinados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 no qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:		
Unidade:	02 – Executivo Municipal	
Classificação programática:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Natureza da despesa:	10.122.1007.2212 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Assistência Farmacêutica	
Destinação de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	
	2.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	39.568,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

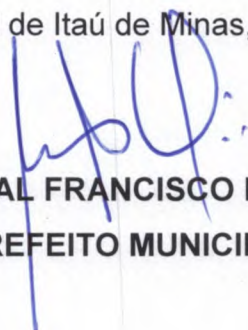
Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1007.2212 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Assistência Farmacêutica	
Natureza da despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Destinação de Recursos	2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 26 de fevereiro de 2021


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL